

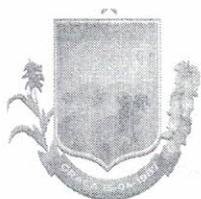
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

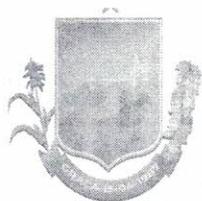
1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

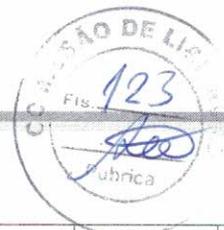
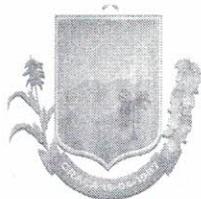
| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------------|
| 01 | <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.</p> <p>1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails, de forma remota, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; assessoria e consultoria junto à Procuradoria do Município de Graça;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas do Estado do Ceará / Tribunal de Contas da União – TCU);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público municipal, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum no Tribunal de Justiça do Ceará</p> | MÊS | 10 | R\$ 3.412,50 | R\$ 34.125,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | - TJCE), Justiça Federal (TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Graça - Ceará. | | | | |
| 02 | <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPessoal DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.</p> <p>1 - Assessoria e Consultoria - elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails, de forma remota, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; assessoria e consultoria junto à Procuradoria do Município de Graça;</p> <p>2 - Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas do Estado do Ceará / Tribunal de Contas da União - TCU);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 - Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público municipal, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum no Tribunal de Justiça do Ceará - TJCE, Justiça Federal (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Graça - Ceará.</p> | MÊS | 10 | R\$ 5.637,50 | R\$ 56.375,00 |
| 03 | <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPessoal DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.</p> <p>1 - Assessoria e Consultoria - elaboração</p> | MÊS | 10 | R\$ 3.412,50 | R\$ 34.125,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|------------------|
| | <p>redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails, de forma remota, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; assessoria e consultoria junto à Procuradoria do Município de Graça;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas do Estado do Ceará / Tribunal de Contas da União – TCU);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público municipal, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum no Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE, Justiça Federal (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Graça – Ceará.</p> | | | | |
| 04 | <p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.</p> <p>1 – Assessoria e Consultoria – elaboração redacional de minutas de Decretos, Portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito e Secretários Executivos; Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência; elaboração de minutas de emendas à Lei Orgânica do Município em matérias de interesse da respectiva Secretaria; elaboração de minutas de vetos de interesse do Executivo Municipal em matérias relativas à Secretaria requisitante; atendimento a consultas do Prefeito e da Secretaria</p> | MES | 10 | R\$ 3.412,50 | R\$ 34.125,00 |



| | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
| <p>Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal, seja na sede do Município, seja por fax, e-mails, de forma remota, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada; assessoria e consultoria junto à Procuradoria do Município de Graça;</p> <p>2 – Acompanhamento de Processos em Cortes de Contas e Atuação (Tribunal de Contas do Estado do Ceará / Tribunal de Contas da União – TCU);</p> <p>3 - Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;</p> <p>4 – Patrocínio jurídico em defesa do Município e do patrimônio público municipal, notadamente no acompanhamento de procedimentos administrativos para apuração de infrações e atos atentatórios à probidade, bem como em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum no Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE, Justiça Federal (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ e STF), de interesse do Município de Graça – Ceará.</p> | | | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | 158.750,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que o Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhado neste Termo de Referência/Projeto Básico.

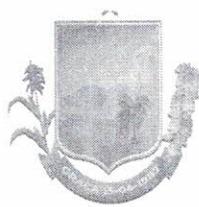
4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados, envolvendo área de alta indagação de Direito Público avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

4.3 Na ocorrência de deslocamento para tratar de demandas jurídicas fora do Estado do Ceará, e na Sede do Governo Federal (Brasília) o Município custeará todas as despesas dentre elas traslado aéreo e terrestre, bem como todas as despesas com alimentação e hospedagem do(s) Profissional(ais), a título de reembolso, devendo ser disponibilizados todos os comprovantes que atestam a totalidade das despesas.

4.4 Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2001.



5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante e determinação dos atos judiciais, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

6.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo V – minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste projeto básico para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

6.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

6.4 Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

6.5 Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de Graça.

6.5.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através 39-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

6.5.2 O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

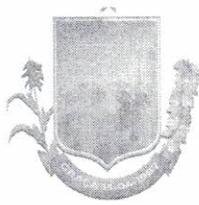
6.5.3 Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Secretário competente, ou da Procuradoria Jurídica do Município, devendo o parecer ser concluído no prazo de 07 (sete) dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

6.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

6.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

6.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência/Projeto Básico.



- 6.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça-CE;
- 6.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 6.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 6.15. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- 6.16. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.17. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- 6.18. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **até 10(dez) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 10 (dez) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

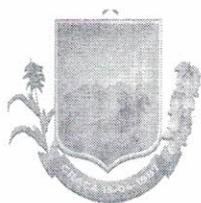
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ de Graça-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ de Graça-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ANEXO II
MODELO DE CARTA E DECLARAÇÕES
ANEXO II-A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

....., de
.....

de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA.
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS.

MUNICÍPIO A/C Comissão Permanente de Licitações, o abaixo assinado, responsável legal pela sociedade simples ou unipessoal de advocacia, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa sociedade simples ou unipessoal de advocacia na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PREVISTA NO ART. 7º DA CF)

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

..... de
.....

de
2021.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS
A/C Comissão Permanente de Licitações

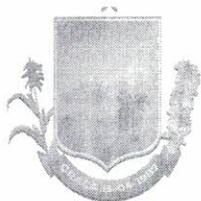
O responsável legal pela sociedade simples ou unipessoal de advocacia
....., CNPJ Nº: _____ o
Sr.

....., Carteira de Identidade nº, e-mail
....., vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins
de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo
licitatório N.º _____, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em
cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de
28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega
menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

(Assinatura)



**ANEXO II-C
DECLARAÇÃO CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL**

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS

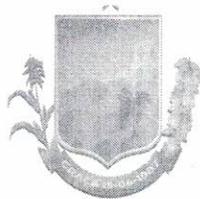
A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela sociedade simples ou unipessoal de advocacia
_____, CNPJ Nº: _____ o
Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____, e-mail
_____, vem, informar a V.Sas., sob as penas da lei, para todos os fins
de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de
2021.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II-D

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

SR. PRESIDENTE DA CPL,

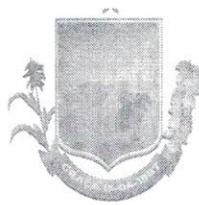
Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS

A/C Comissão Permanente de Licitações

_____ (Nome da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____ declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data sob as penalidades cabíveis, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N°. 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)



ANEXO II-E
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SR. PRESIDENTE DA CPL,

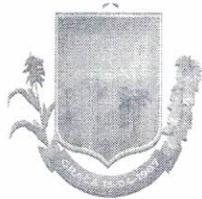
Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS
A/C Comissão Permanente de Licitações

_____(Nome da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia), inscrita no CNPJ _____

sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE _____ e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pelo MUNICÍPIO DE _____, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

_____, _____ de _____ de 2021.

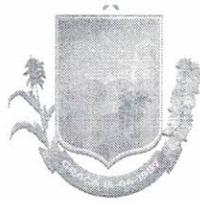
(Assinatura do declarante)



**ANEXO III
DOCUMENTOS DA PROPOSTA T CNICA**

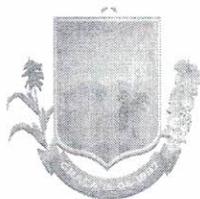
**ANEXO III-A
RELA O DE ATESTADOS DA CAPACIDADE T CNICA DA PROPONENTE**

| | EXPERI NCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA | PROponente | P GINA |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| A | Sociedade simples ou unipessoal de advocacia atuantes no mercado h  mais de 10 anos. | | |
| | Sociedade simples ou unipessoal de advocacia atuantes no mercado entre 5 a 10 anos. | | |
| | Sociedade simples ou unipessoal de advocacia atuantes no mercado h  menos de 5 anos. | | |
| | ATUA O NO SETOR P BLICO | PROponente | P GINA |
| B | Atestados de Capacidade T cnica em servi os ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUR DICA junto a  rg os p blicos: | | |
| | Trabalho realizado em pelo menos 07 entidades do setor p blico | | |
| | Trabalho realizado em pelo menos 05 entidades do setor p blico | | |
| | Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor p blico | | |
| | ATUA O NO SETOR P BLICO NA  REA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUR DICA | PROponente | P GINA |
| C | Atestados de Capacidade T cnica em servi os ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUR DICA junto a  rg os p blicos. | | |
| | Atestados t cnicos de trabalho realizado em Munic pios entre 30 mil a 50 mil habitantes | | |
| | Atestado t cnico de trabalho realizado em Munic pios entre 20 mil a 30 mil habitantes | | |
| | Atestado t cnico de trabalho realizado em Munic pios de at  20 mil habitantes | | |



ANEXO III-B
RELAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

| | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA | NOME DO PROFISSIONAL | NIVEL SUPERIOR | PROPONENTE | PÁGINA |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| D | A qualificação dos profissionais mediante comprovação de título de especialização " <i>lato senso</i> " na área de Direito Publico ou ainda Direito Administrativo e/ou Gestão Pública ser feita a através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso " <i>lato senso</i> ", em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: | | | | |
| | Título de Doutorado. | | | | |
| | Título de Mestrado. | | | | |
| | Título de Especialização. | | | | |



ANEXO III-C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SR. PRESIDENTE DA CPL,

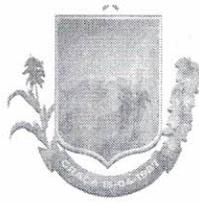
Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS
A/C Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a sociedade simples ou unipessoal de
advocacia..... (nome da

sociedade simples ou unipessoal de advocacia), CNPJ nº, a incluir
meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da
licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso
a mesma venha a ser contratada.

..., de de 2021.

Nome e Assinatura do Profissional
Nº da Carteira no Conselho de Classe.



**ANEXO III-D
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**

DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

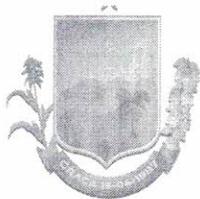
Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional.



ANEXO III-E
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
(Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93)

(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

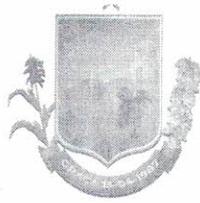
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS
A/C Comissão Permanente de Licitações

_____(Nome da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia),
inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito
à _____, declara, sob as penalidades da lei, que serão atendidas as
exigências mínimas relativas a instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado
essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, quando da formalização do contrato.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do declarante)



ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Em papel timbrado da sociedade simples ou unipessoal de advocacia)

À
SR. PRESIDENTE DA CPL,

Ref.: Edital nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS

A/C Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Sociedade simples ou unipessoal de advocacia), com sede na cidade de, à rua, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à **MUNICÍPIO** para a **OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA CONDIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

| Nº | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUNT | VALOR MÉDIO UNT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|----------------------|------------------------|-----|------|------------------|-------------------|
| 01 | | MÊS | 10 | xxxx | xxxx |
| 02 | | MÊS | 10 | xxxx | xxxx |
| 03 | | MÊS | 10 | XXX | XXXX |
| 04 | | MES | 10 | XXXX | XXXX |
| VALOR GLOBAL: | | | | | XXX |

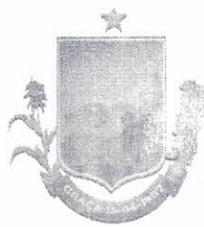
- a) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta).
- b) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- c) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

Dados para contato: (nome do representante),
Telefone: (DDD), E-mail:
Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)

NOTA¹: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2021.

PROCESSO Nº _____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E DO OUTRO LADO A
SOCIEDADE SIMPLES OU UNIPESSOAL DE
ADVOCACIA: _____.**

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com base no Art. 46 da Lei 8666/93, resolvem
celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS, Edital nº _____/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo técnica e preço, tendo por fundamento legal o artigo 46 da Lei 8.666/93.

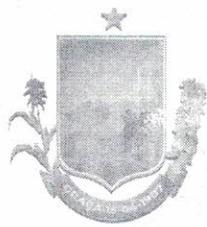
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 10(dez) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados, envolvendo área de alta indagação de Direito Público e será objeto de visitas semanais in loco (sede do Município), avocando para si todas as despesas decorrentes tais como



(custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

4.3 Na ocorrência de deslocamento para tratar de demandas jurídicas na capital do Estado e na Sede do Governo Federal (Brasília) o Município custeará todas as despesas dentre elas traslado aéreo e terrestre, bem como todas as despesas com alimentação e hospedagem do Profissional, a título de reembolso, devendo ser disponibilizados todos os comprovantes que comprovam a totalidade das despesas.

4.4 Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei federal nº 8.880/94, lei federal nº 9069/95 e lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **até 10(dez) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da sociedade simples ou unipessoal de advocacia, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

6.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º _____.

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Sociedade simples ou unipessoal de advocacias e Sociedade simples ou unipessoal de advocacias de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

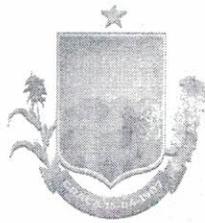
6.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 6.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

6.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

6.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 6.4.1 e 6.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

6.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

6.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

6.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

7.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

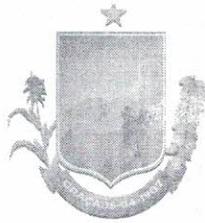
7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Os recursos orçamentários do exercício 2021, conforme descrito abaixo:

- Funcional Programática: n° _____;
- Natureza da Despesa n° _____;
- Fonte de Recursos: _____



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 10(dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de _____/CE.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de _____/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

11.2. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

11.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

11.4. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

11.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

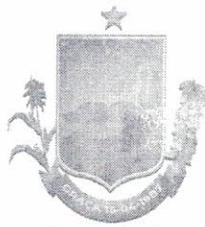
12.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo V – minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste projeto básico para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

12.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

12.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

12.4 Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

12.5 Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de _____.



12.5.1 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através 59-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

12.5.2 O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

12.5.3 Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado somente através do Secretário competente, ou da Procuradoria Jurídica do Município, devendo o parecer ser concluído no prazo de 07 (sete) dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

12.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

12.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

12.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de _____-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de _____-CE;

12.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DO SIGILO

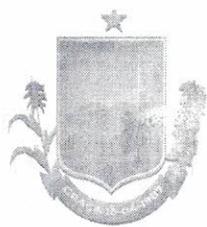
13.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ de _____-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ de _____-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por empregado especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

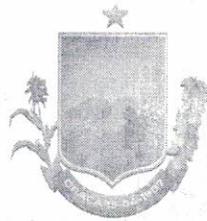
16.3. O empregado especialmente designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

16.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:



17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA OBSERVÂNCIA AO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE DA CONTRATANTE:

18.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste CONTRATO ou no Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO:

20.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Estadual da cidade de _____ - Seção Judiciária do Ceará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE

62.365-000
(88) 3656.1255

WWW.GRACA.CE.GOV.BR